Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 109/2009 Erechim, 20 de Julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 103/2009, que Revoga o inciso II do Art. 2.º da Lei n.º 2.622, de 08 de Julho de 1994, que desafeta destinação de imóveis públicos dominicais e concede direito de uso, e altera Art. 1.º da Lei n.º 4.314, de 28 de maio de 2008, que autoriza transferência de cessão de uso e afeta área como área verde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 103/2009.

Revoga o inciso II do Art. 2.º da Lei n.º 2.622, de 08 de Julho de 1994, que desafeta destinação de imóveis públicos dominicais e concede direito de uso, e altera Art. 1.º da Lei n.º 4.314, de 28 de maio de 2008, que autoriza transferência de cessão de uso e afeta área como área verde.

Art. 1.º Fica revogado o inciso II do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.622, de 08 de Julho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

II – Revogado.

....." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.314, de 28 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a transferir, ao Grupo Nativo Farroupilha, a cessão de uso da área verde localizada na Quadra "D" do Loteamento Spassin, Município de Erechim, com área de 1.654,55m² (mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua José Reinaldo Angonese, na extensão de 43,95m; ao Sul, com o Lote n.º 02, na extensão de 35,16m; a Leste, com parte do Lote Rural n.º 01 "A", na extensão de 33,42m; a Oeste, com a Rua Catarina Basso, na extensão de 61,85m, conforme Matrícula n.º 35.406 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva revogar o inciso II do Art. 2.º da Lei n.º 2.622, de 08 de Julho de 1994, que desafeta destinação de imóveis públicos dominicais e concede direito de uso, e alterar o Art. 1.º da Lei n.º 4.314, de 28 de maio de 2008, que autoriza transferência de cessão de uso e afeta área como área verde.

Em 14 de junho de 2007, o Centro de Tradições Gaúchas Heróis do Ibirapuitã restituiu, ao Município, o imóvel cedido através do inciso II do Art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.622/1994 (xerocópia do ofício do CTG em anexo). O Município, através da Lei n.º 4.314, de 28 de maio de 2008, transferiu a cessão de uso desse imóvel ao Grupo Nativo Farroupilha, porém estamos enfrentando alguns problemas quanto ao registro desta cessão, motivo este que nos leva a propor a revogação do inciso.

Com essa revogação, surge a necessidade de alteração do Art. 1.º da Lei n.º 4.314/08, pois o referido artigo cita o inciso que será revogado. Diante disso, propomos nova redação ao Art. 1.º descrevendo a área que será transferida, área esta descrita no inciso II do Art. 2.º da Lei n.º 2.622/94. Dessa forma, poderemos legalizar a área, através de seu devido registro junto ao Cartório.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal